



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 24

Ata n.º 15

2022.07.21

**MINUTA/RENOVAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - FORNECIMENTO
DE REFEIÇÕES | ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL JOÃO PAULO II -**

JI DE FELGUEIRAS | ANO LETIVO 2022/2023 - Presente a informação prestada pela Técnica Superior, Dra. Orquídea Ferreira. A Chefe de Serviços de Educação, Dr.^a Sandra Lobão proferiu a seguinte informação: "Remeto à consideração superior a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar com a Associação Social João Paulo II para o ano letivo de 2022/2023 com a qual concordo", que obteve a concordância da Senhora Vereadora Ana Medeiros, acompanhada da minuta do Protocolo de Colaboração, em anexo.

O Senhor Presidente da Câmara exarou o seguinte despacho: "Concordo. À reunião de Câmara para aprovação."

Deliberação - A Câmara Municipal delibera aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar com a Associação de Solidariedade Social João Paulo II, para vigorar no ano letivo de 2022/2023. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.



Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras

T. 255 318000 F. 255 318170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt

1 | 1



Concordo, é favor
de Câmara para
aprovado
[Signature] 13.07.2022

PARECER

Graça Jenkova Vassadore, Dic. Ativ. Educadoras
Reúne-se à consideração superior a Minuta
do Protocolo de Colaboração a celebrar
com a Associação de Solidariedade Social
João Paulo II para o ano letivo 2022/2023
com a qual concorda.

Data: 12/07/2022

Sandra Lobão

DESPACHO

Concordo.

A Consideração Superior da
Sexta.

Data:

13/07/2022

ASSUNTO: Minuta/Renovação de Protocolo de Colaboração – Fornecimento de refeições |
Associação de Solidariedade Social João Paulo II – JI Felgueiras | Ano Letivo 2022-2023

Data: 12/07/2022

DE: Orquídea Ferreira

N.º: 24 /2022

PARA: Sandra Lobão, Chefe SEdu

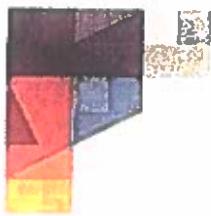
Considerando o Acordo de Cooperação para a Educação pré-escolar, celebrado entre a Direção Regional de Educação do Norte, o Centro Regional de Segurança Social do Norte e a Câmara Municipal de Felgueiras, com efeitos a partir de 1 de setembro de 1998, em que a autarquia se obrigava a assegurar o fornecimento de refeições, de forma gradual e progressiva, para as crianças que frequentam os estabelecimentos de educação e ensino, de acordo com as necessidades da família;

Considerando o Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na sua redação atual, o qual concretiza o quadro de transferência de competências para os municípios em matéria de educação, e nomeadamente no que se refere ao fornecimento de refeições;

Considerando que o período de vigência do Protocolo de Colaboração para o fornecimento de refeições às crianças do Jardim de Infância de Felgueiras celebrado com a Associação de Solidariedade Social João Paulo II para assegurar o serviço em causa termina a 31 de agosto;

Considerando que a dita Associação manifestou disponibilidade para continuar aquele serviço, nos termos do protocolo anteriormente celebrado, para as **18 crianças** inscritas estimadas, presentemente no estabelecimento, ao preço unitário de refeição de 1,95€;

Em termos de cabimento, a proposta acima apresentada para o ano letivo 2022/2023 remete para um apuramento anual de custos, repartido pelos anos civis de 2022 e 2023, na seguinte ordem:



Felgueiras

CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO INTERNA

PROPOSTA DE CABIMENTO					
ANOS	QUANT.	VALOR	€	VALOR	€
2022	18	76	€ 1,95	2 667,60 €	
2023	18	135	€ 1,95	4 738,50 €	
CABIMENTO					

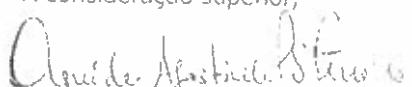
Nota: Os valores são apresentados sem IVA, tendo sido utilizados para cabimento desta mesma forma.

Considerando ainda que o serviço protocolado tem apresentado qualidade razoável e decorre nas instalações da referida Associação, por inexistência de espaço apropriado no estabelecimento de educação e ensino em causa;

Somos a propor que seja aprovada a celebração de novo protocolo com a Associação de Solidariedade Social João Paulo II, cuja minuta se anexa, para vigorar no ano letivo 2022/2023.

Felgueiras, 12 de julho de 2022.

À consideração superior,


Orquídea Ferreira



MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

O **Município de Felgueiras**, com o NIPC 501 091 823, adiante designado por Primeiro Outorgante, devidamente representado por Nuno Fonseca, na qualidade de Presidente da Câmara e, -----

A **Associação de Solidariedade Social João Paulo II**, com o NIPC 502 006 552, adiante designado por Segundo Outorgante, devidamente representada por XXXX, na qualidade de XXXX;-----

É celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que os Outorgantes se comprometem a garantir o fornecimento de refeições escolares aos alunos do Jardim-de-infância de Felgueiras,-----

Cláusula 2.^a

Composição da Refeição

A ementa diária deverá ser composta pelos seguintes componentes:-----

- a. sopa de hortícolas frescos;-----
- b. prato de carne ou de pescado, em dias alternados, e respetivo acompanhamento de arroz, massa ou batata, em dias alternados, o qual poderá ser servido em simultâneo com leguminosas (feijão, ervilhas, favas, grão, etc);-----
- c. hortícolas crus (saladas) ou confeccionados, no mínimo com três variedades;-----
- d. 1 pão de mistura (confeccionado no próprio dia), embalado;-----
- e. água (única bebida permitida).-----

Cláusula 3.^a

Obrigações do Primeiro Outorgante

O Município de Felgueiras obriga-se a: -----

1. Exercer um controlo direto da gestão do fornecimento das refeições; -----





MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

2. Acompanhar localmente o funcionamento do serviço de fornecimento das refeições escolares; -----
3. Fiscalizar o cumprimento das normas do presente Protocolo. -----

Cláusula 4.ª
Obrigações do Segundo Outorgante

A Associação de Solidariedade Social João Paulo II obriga-se a: -----

1. Fornecer diariamente e durante todo o ano letivo 2022/2023, incluindo os períodos de funcionamento das AAAF's -- Atividades de Animação e de Apoio à Família, refeições de almoço confeccionadas e servidas no refeitório da instituição aos/as alunos/as que demonstrarem interesse em usufruir do referido serviço. -----
2. Assegurar que as ementas são fornecidas de acordo com a composição referida na cláusula 2.º e, que são confeccionadas e apresentadas segundo as orientações sobre ementas e refeitórios escolares constantes da Circular n.º 3097/DGE/2018 "Orientações sobre ementas e Refeitórios Escolares".-----
3. Servir as refeições no horário de almoço estipulado para o Jardim-de-infância de Felgueiras, compreendido entre as X e às X horas; -----
4. Utilizar os equipamentos e meios adequados para a confeção das refeições; -----
5. Zelar pela manutenção e higienização dos equipamentos e das instalações, as quais deverão respeitar os requisitos técnicos do sistema de HACCP; -----
6. Cumprir requisitos de variedade, qualidade, higiene e segurança alimentar na confeção e apresentação das refeições escolares a fornecer, conforme o preconizado pelo Regulamento (CE) n.º 178/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro, pelo Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril e pela Circular n.º 3097/DGE/2018 "Orientações sobre ementas e Refeitórios Escolares".-----
7. Informar, antecipadamente, o Município de Felgueiras, semanal ou mensalmente, sobre quais as ementas adotadas, enviando cópia para os Serviços de Educação do Município (educacao@cm-felgueiras.pt);-----





8. Colaborar no acolhimento e integração de colaboradores/as que venham a exercer funções de apoio, acompanhamento e vigilância ativa das crianças durante os períodos de refeição (de almoço e lanche), com o intuito de assegurar a função pedagógica da alimentação; -----
9. Informar, no dia subsequente ao último dia útil do mês, o Primeiro Outorgante sobre o número total de refeições servidas. -----

Cláusula 5.^a
Valor da prestação do serviço

A Associação de Solidariedade Social João Paulo II compromete-se a cobrar por cada refeição servida o valor de € 1,95 (um euro e noventa e cinco centavos).-----

Cláusula 6.^a
Condições de pagamento

A quantia devida pelo Município de Felgueiras deverá ser paga por transferência bancária, até ao dia 30 do mês seguinte ao da prestação do serviço. -----

Cláusula 7.^a
Dotação orçamental

O encargo resultante deste Protocolo será satisfeito pela classificação orçamental orgânica no corrente ano no capítulo XXXX e económica no XXXX, com a dotação global de XXXX euros e o saldo disponível de XXXXX euros, ao qual foi atribuído em XXX o compromisso n.º XX, efetuado com base no cabimento n.º XXX. -----

Cláusula 8.^a
Resolução

A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Protocolo constitui justa causa de resolução para qualquer uma das partes. -----

Cláusula 9.^a
Alterações ao clausulado





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

- + 1. O presente Protocolo constitui o acordo total entre as Partes e não poderá ser modificado verbalmente.-----
- 2. Qualquer alteração, modificação ou aditamento ao presente Protocolo só é válido e eficaz se efetuado com o consentimento prévio das Partes e se constar de Adenda escrita assinada por ambas. -----

Cláusula 10.º

Vigência

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura pelas Partes e vigorará de acordo com o calendário escolar para o ano letivo 2022/2023 definido pelo Ministério da Educação.-----

Felgueiras, ____ de _____ de 2022

O Primeiro outorgante

O Segundo outorgante



Praça da República - Margilhão
4412-116 Felgueiras.

T. 223-318000 | F. 223-313312
www.cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt

MAPA I
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

ENCARTE : VINCULADO AO PESQUISAS (Resposta às Informações Fiscais) 001 2022/2023

Número identificativo da declaração : 00000000000000000000000000000000

Data da saída (D) : 2022/07/11

Obras/obras ou bens/equipamentos :

Pesquisa de Poderamento :

			Objeto			
Recursos próprios	(E)		Contratação de Imóveis	(E)		
Vencimentos e despesas	1.831.116,00	100,00	Transferências de Imposto das ESG - MELHOR	(E)		
Financiamento da CG	(E)		Outros: Identificação	(E)		

Classe 9

Classificação das despesas : 0000 - DESPESAS

Classificação das receitas : 0000 - RECEITAS

Classificação financeira : 000000 - EXERCÍCIO DE GESTÃO

Classificação patrimonial : 000000 - ATIVOS FINANCEIROS

Motivo da abertura : 0000

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES (R\$)
1	Organização social	1.831.116,00
2	Colaboração com os órgãos competentes	100,00
3	Contribuições sociais	1.831.116,00
4	Convenções coletivas	1.831.116,00
5	Contrato de prestação de serviços	1.831.116,00
6	Contribuição voluntária	1.831.116,00
7	Convenção relativa à contratação pública	1.831.116,00
8	Saldo Financeiro	1.831.116,00

11.4.3. Declaração de execução orçamentária e elaboração de relatório informativo de execução financeira (art. 45, § 1º, da LRF):

Data: 2022/07/11 - Sistema de Informações de Execução Financeira;

Obras/obras/bens/equipamentos :

Encerrado em 0000/00/00

12.0.0.0. DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA UNIDADE DE EXECUÇÃO DE PESQUISAS - ANO ECONÔMICO 2022/2023

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação da Declarante:

Nome **CONTABILICADE**

Cargo / função **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA**

Data **/ /**

Assinado por: **Maria de Lá Salete Mendes Adão de Magalhães**

Num. de Identificação: **09507016**
Data: **2022.07.13 14:48:13#0100**



[Assinatura]